

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000002/2021 PROCESSO Nº 000515/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, mediante a Pregoeira, designada pela **Portaria Nº 03/2021**, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento ao setor de Materiais e Transporte, através do **Processo 000515/2021**, realizará no dia 06 de julho de 2021, às 09:00, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, na sala do SERRE, situada na Avenida João XXIII, nº 2.204 - Centro - São Mateus-ES, Cep.: 29931-910, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei complementar 123/2006 e alterações e suas alterações Decreto Municipal nº 4.813/2009.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

Considerando que atualmente o cenário o País se encontra perante a Pandemia do COVID-19. Informamos que estamos tomando todas as medidas de distanciamento, bem como seguindo o protocolo de higiene e controle do CORONAVIRUS.

I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;

c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;

d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

II. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo, a aquisição de tubos e conexões em PVC destinados a reposição de estoque da Autarquia. A aquisição dos materiais, será realizada de acordo com as especificações e quantidades determinadas no o Termo de Referência, no Anexo I deste edital através de ATA de Registro de Preços, para o exercício 2021.

III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social**, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendosócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de Janeiro/2015**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e alterações, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

À SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO Nº000002/2021 - Processo nº 000515/2020

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) o valor por item da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
- c) uma única cotação para cada item;
- d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;
- e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas;
- g) conter prazo de entrega do objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;
- h) Apresentar atestado de Qualificação do PGQ1-IE - Categoria I - Programa de Garantia

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

da Qualidade de Tubulações de PVC para infra-estrutura e Prediais, conforme Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da Republica. Deverá ser apresentado o atestado competente ou equivalente para os itens de tubos e conexões.

i) Fornecer com anel de borracha tipo JEI/JERU (junta elástica integrada - JEI/ junta elástica removível integrada - JERI) conforme NBR 7665 itens 01 a 06, 08 e 09.

j) O material deverá ter identificações com nome ou marca do fabricante, número da norma e DN correspondente. Para efeito de aceitação dos tubos e conexões, os mesmos deverão apresentar-se com coloração uniforme, isentos de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar sua resistência, estanqueidade ou durabilidade. As dimensões e os pesos das peças deverão atender às seguintes normas da ABNT: NBR 5647 e 7665, no caso dos tubos PVC DEFOFO; NBR 10351, no caso das luvas de correr em PVC DEFOFO, NBR 7664, no caso das conexões de Ferro Fundido compatíveis.

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, da entrega dos produtos, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" respectivamente.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para os produtos do objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

valores distintos e decrescentes.

6.4. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.8. Em seguida o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias**:

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

6.18.1. A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 3.4 deste edital.

6.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

6.20. Para efeito do disposto no item 6.19 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 6.19 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.19 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.22. O disposto nos itens 6.18 e 6.19 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação N° 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

6.23. O (a) pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele (a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.26. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.27. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XV deste Edital.

VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO N°000002/2021 - Processo n° 000515/2021

ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC - Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

7.2.3. Qualificação Técnica

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove o satisfatório fornecimento da mesma natureza e quantidades equivalente ou superior a 60% (sessenta por cento) do objeto da presente licitação.

7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b) Apresentação de capital registrado, no montante igual ou superior a 10%(dez por cento), considerando o somatório do lote para os quais a empresa arrematou, comprovado através do Contrato Social ou documento equivalente.

7.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregoeiro.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao (a) pregoeiro (a), no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do (a) pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação N° 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o (a) pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

IX. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR LOTE** esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.2. Se a proponente de **MENOR PREÇO POR LOTE** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

XI. DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários para o exercício de 2015, consignados a esta Autarquia, conforme especificado abaixo:

00034-1001000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(2000200010.1751201334.005.33903000000.10010000000), 00046-1001000000-
MATERIAL DE CONSUMO
(2000200010.1760501344.004.33903000000.10010000000) e 00050-
1001000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
(2000200010.1760501344.006.44905100000.10010000000)

XII. PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

12.1 - O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação, no prazo máximo de 40(quarenta) dias, contados a partir do envio da AF. O local de entrega deverá ser na condição CIF- almoxarifado do SAAE, na Avenida João XXIII, nº 2.204 - Bairro Boa Vista - São Mateus - ES, entrega e descarga por conta do fornecedor de segunda a sexta-feira.

12.2 - SAAE reserva-se o direito de não receber o material caso esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

12.3 - A empresa vencedora é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, o material, se for verificada irregularidade.

12.3. A Ata de Registro de Preços decorrente da referida aquisição deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.

XIII. DA FISCALIZAÇÃO

13.1.A Fiscalização será exercida pelo servidor nomeado por meio de portaria editada pela administração, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato. Conforme a Lei 8.666/93.

XIV. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, devidamente atestado na nota fiscal, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

14.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

14.3. O SAAE reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

14.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

XV. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o SAAE de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% limitado a 20% do valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

15.2. O SAAE aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e alterações, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

15.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

15.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem

14.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

15.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XVI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços/ entrega do objeto, efetivamente prestados, medidos e faturados.

16.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no objeto contratado, fixando prazos para sua regularização.

16.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do Contrato em caso de irregularidade.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Entregar no almoxarifado do SAAE os materiais solicitados.

17.2. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

17.3. A contratada será responsável pela entrega do objeto deste instrumento contratual, pelo preço por lote, proposto e aceito pelo contratante.

17.4. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto realizado pela Seção requisitante.

17.5. Caso o material venha apresentar defeitos que impeça a execução dos trabalhos, deverão ser substituídos por outro no prazo máximo de 48 (quarenta e

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

oito) horas, salvo em caso de emergência, justificados pelo SAAE, onde o prazo para substituição será de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.6. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

17.7. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da entrega dos materiais previstos neste instrumento contratual.

17.8. Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas SUBCONTRATADAS.

17.9. A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

17.10. A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior e demais condições de habilitações.

17.11. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

17.12. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da entrega dos materiais.

17.13. Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

17.14. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

17.15. Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TAC aos empregados (as).

17.16 - Obriga-se a Contratada a entregar os materiais dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de registro de Preço e observados os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentem qualquer

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto(Anexo I) e da Ata de Registro de Preços (Anexo 5).

17.17 - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

XVIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no ANEXO VII e nas condições previstas neste edital.

18.2 - Será celebrada a Ata de Registro de Preços necessária para aquisição futura dos itens constantes no Anexo I, deste edital.

18.3 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, a partir da data de sua publicação, de acordo com art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 3.931/01.

XVIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

19.3. O SAAE reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

19.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h00 as 10:00 e 14:00 as 16:00h, no SAAE, situado na Avenida José Tozzi, 2.200, Boa Vista, CEP:29931-340, São Mateus -ES, ou através do telefone (27) 3313-1444 ou e-mail administracao@saaesma.com.br e site www.saaesma.com.br.

19.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

19.8. Após a publicação no Diário Oficial do Estado - ES, este edital estará publicado no sítio oficial do SAAE na Internet: www.saaesma.com.br.

19.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

19.10 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referente ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

19.11 Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;

19.12 Não será aceito em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

19.13 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90(noventa) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

19.14 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõe tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custo de estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

19.15 Os preços registrados são irreeajustáveis pelo período de vigência da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, sendo esses semestralmente confrontados com os praticados no mercado, para verificação de possível variação que possa ser alcançada pela imprevisão, causando variação positiva ou negativa anormal, podendo a Administração valer-se e outros meios para as aquisições, observado o disposto no artigo 15, §4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, com a garantia do direito de preferência do Detentor da Ata.

19.16 Integram este edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III - declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV - declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V - modelo de proposta de preços;

Anexo VI - Dados cadastrais;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de preços;

Anexo VIII - TAC;

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação N° 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

São Mateus-ES, 23 de junho de 2021.

Maria da Penha Pinheiro dos Santos

Pregoeira

Portaria nº003/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Constitui objeto do presente termo, a aquisição de tubos e conexões em PVC destinados a reposição de estoque da Autarquia.

A avença será celebrada nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo. A aquisição dos materiais, será realizada de acordo com este Termo de Referência através de ATA de Registro de Preços, para o exercício 2021, após autorização específica da Diretoria do SAAE.

2 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos materiais visa atender as necessidades para a manutenção de redes e ramais de água e esgoto da Autarquia, bem como a instalação de novos hidrômetros.

3 - DAS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM DESCRIÇÃO UN QUANT

| | | | |
|-----|---|----|------|
| 1. | Adaptador PVC curto com bolsa e rosca de 20 x 1/2". | Un | 6000 |
| 2. | Adaptador PVC curto com bolsa e rosca de 60 x 2". | Un | 100 |
| 3. | Adaptador PVC curto com bolsa e rosca de 25 x 3/4". | Un | 300 |
| 4. | Adaptador PVC bolsa/ rosca de 50 x 1.1/2" | Un | 30 |
| 5. | Adaptador PVC bolsa/ rosca de 75 x 2.1/2" | Un | 100 |
| 6. | Adaptador PVC bolsa/ rosca de 85 x 3" | Un | 50 |
| 7. | Adaptador PVC bolsa/ rosca de 110 x 4" | Un | 30 |
| 8. | Adesivo plástico 75g - validade de 01 (um) ano após a entrega | Un | 3000 |
| 9. | Anel de borracha BA 04, para tubo PBA de 60 mm. | Un | 200 |
| 10. | Anel de borracha p/ colar tomada PVC de 50 x 1/2". | Un | 500 |
| 11. | Bucha de redução PVC soldável 75 x 60 mm | Un | 100 |
| 12. | Bucha de redução PVC soldável 100 x 85 mm | Un | 100 |

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

| | | | |
|-----|---|----|-------|
| 13. | Bucha de redução PVC soldável 85 x 60 mm | Un | 1001 |
| 4. | Bucha de redução PVC soldável 85 x 75 mm | Un | 1001 |
| 5. | Bucha de redução PVC roscável ¾ " x ½ " | Un | 300 |
| 16. | Bucha de redução PVC soldável 25 x 20 mm | Un | 2000 |
| 17. | Bucha de redução PVC soldável 40 x 32 mm | Un | 100 |
| 18. | Bucha de redução PVC soldável 50 x 40 mm | Un | 200 |
| 19. | Bucha de redução PVC soldável 60 x 50 mm | Un | 300 |
| 20. | Caps PVC soldável de 20 mm | Un | 10000 |
| 21. | Caps PVC soldável de 25 mm | Un | 500 |
| 22. | Caps PVC soldável de 32 mm | Un | 200 |
| 23. | Caps PVC soldável de 40 mm | Un | 150 |
| 24. | Caps PVC soldável de 50 mm | Un | 100 |
| 25. | Caps PVC soldável de 60 mm | Un | 500 |
| 26. | Caps PVC soldável de 85 mm | Un | 50 |
| 27. | Colar tomada PVC com travas DE 110 x ½ ", com anel | Un | 100 |
| 28. | Colar tomada PVC com travas DE 75 x ½ "/ DN 60 x ½ ", roscável com anel | Un | 200 |
| 29. | Colar tomada PVC com travas DE 85 x ½ "/ DN 75 x ½ ", roscável com anel | Un | 200 |
| 30. | Colar tomada PVC com travas DE 40 x ½ "/ DN 32 x ½ ", roscável com anel | Un | 500 |
| 31. | Colar tomada PVC com travas DE 50 x ½ "/ DN 40 x ½ ", roscável com anel | Un | 500 |
| 32. | Colar tomada PVC com travas DE 60 x ½ "/ DN 50 x ½ ", roscável com anel | Un | 5000 |
| 33. | Colar tomada PVC com travas DE 32 x ½ ", roscável com anel | Un | 500 |
| 34. | Curva longa PVC soldável DE 110 x 45°, para tubo marrom. | Un | 20 |
| 35. | Curva longa PVC soldável de 60 mm x 90°, para tubo marrom. | Un | 50 |
| 36. | Extremidade PVC p/ hidrômetro de 1/2" (composta por 01 tubete, 01 porca com inserto metálico e anel em borracha | | |

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação N° 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

- macia Un 5000
37. Fita veda rosca 18 mm x 50m Un 3000
38. Guarnições de tubete para hidrômetro de 1/2" - cor preta Un 10000
39. Hostia - dispositivo para supressão de água de 1/2" Un 5000
40. Joelho 90° PVC, para esgoto de 100 mm Un 500
41. Joelho 45° PVC, para esgoto de 100 mm Un 500
42. Joelho 90° PVC, soldável 60 mm Un 100
43. Joelho 90° PVC, LR 20 x 1/2" Un 5000
44. Joelho 90° PVC roscável de 1/2" Un 5000
45. Joelho 90° PVC soldável de 20 mm Un 12000
46. Joelho 90° PVC soldável de 40 mm Un 50
47. Joelho 90° PVC soldável de 25 mm Un 1000
48. Joelho 90° PVC soldável de 32 mm Un 100
49. Joelho 90° PVC soldável DE 110 mm Un 50
50. Lacre PVC anti-fraude PP para hidrômetro de 1/2".
- Obs.: 5000 lacres vermelhos e 500 azuis Un 10000
51. Luva PVC de correr para tubo de esgoto 100 mm, com anel Un 200
52. Luva PVC de correr para tubo roscável de 1/2" (branca) Un 2000
53. Luva PVC de correr para tubo soldável DE 110 mm, com anel. Un 200
54. Luva PVC de correr para tubo soldável de 20 mm, com anel. Un 2000
55. Luva PVC de correr para tubo soldável de 60 mm, com anel. Un 3000
56. Luva PVC de correr para tubo soldável de 75 mm, com anel. Un 100
57. Luva PVC de correr para tubo soldável DN125/ DE140 mm, com anel. Un 10
58. Luva PVC de correr para tubo soldável de 50 mm, com anel. Un 1000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação N° 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

| | | |
|-----|---|-------|
| 59. | Luva PVC de correr para tubo soldável de 25 mm, com anel. Un | 300 |
| 60. | Luva PVC de correr para tubo soldável de 32 mm, com anel. Un | 500 |
| 61. | Luva PVC de correr para tubo soldável de 40 mm, com anel. Un | 500 |
| 62. | Luva PVC de correr para tubo soldável de 85 mm, com anel. Un | 200 |
| 63. | Luva PVC LR 20 mm x ½ " Un | 12000 |
| 64. | Luva PVC LR 25 mm x ¾ " Un | 1000 |
| 65. | Luva PVC LR 32 mm x 1" Un | 200 |
| 66. | Luva PVC roscável de ½ " Un | 6000 |
| 67. | Luva PVC soldável DE 110 mm Un | 200 |
| 68. | Luva PVC soldável de 20 mm Un | 12000 |
| 69. | Luva PVC soldável de 25 mm Un | 1000 |
| 70. | Luva PVC soldável de 32 mm Un | 500 |
| 71. | Luva PVC soldável de 40 mm Un | 500 |
| 72. | Luva PVC soldável de 50 mm Un | 1000 |
| 73. | Luva PVC soldável de 60 mm Un | 1000 |
| 74. | Luva PVC soldável de 85 mm Un | 500 |
| 75. | Luva PVC soldável de 75 mm Un | 200 |
| 76. | Luva PVC união soldável de 50 mm Un | 20 |
| 77. | Luva PVC união roscável de ½ ". Un | 5000 |
| 78. | Niple paralelo PVC roscável de ½ " Un | 1000 |
| 79. | Pasta lubrificante para tubos, embalagem c/ 01 kg Un | 200 |
| 80. | Registro PVC roscável, de esfera com borboleta de ¾ " Un | 200 |
| 81. | Registro PVC soldável, de esfera com borboleta de 60 mm Un | 100 |
| 82. | Registro PVC soldável, de esfera com borboleta de 50 mm Un | 30 |
| 83. | Registro PVC roscável, de esfera com borboleta de ½ " Un | 10000 |

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

84. Te PVC 90° soldável DE 110 mm Un 30
85. Te PVC 90° soldável de 85 mm Un 20
86. Te PVC 90° soldável de 50 mm Un 50
87. Te PVC 90° soldável de 20 mm Un 500
88. Te PVC 90° soldável de 25 mm Un 500
89. Te PVC 90° soldável de 60 mm Un 1000
90. Te PVC 90° soldável de 32 mm Un 100
91. Trava para colar tomada de 60 mm Un 1000
92. Tubo PVC rígido PB soldável, classe 15 de 20mm mm, barra com 06 metros Vr 2000
93. Tubo PVC rígido PB soldável, classe 15 de 25mm mm, barra com 06 metros. Vr 500
94. Tubo PVC rígido PB soldável, classe 15 de 32mm mm, barra com 06 metros. Vr 300
95. Tubo PVC rígido PB soldável, classe 15 de 40mm mm, barra com 06 metros. Vr 200
96. Tubo PVC rígido, roscável classe 15 de 1/2", barra com 06 metros Vr 500
97. Tubo PVC rígido, PB soldável, classe 15 de 50mm mm, barra com 06 metros. Vr 200
98. Tubo de polietileno de alta densidade (pead), banda azul (pe-100), de 20 mm de diâmetro exterior, pn= 16 atm e 2 mm de espessura - rolos de 100m de comprimento
- RI
- 200
99. Cruzeta - 50 mm soldável Un 50
100. Tubo pvc de 100 mm para esgoto - vara com 06 metros Vr 1000
101. Selim PVC 90° elástico DN 150 x 100mm, bolsa elástica para tubo de esgoto predial Un 1000
102. Adaptador ponta e bolsa elástica esgoto predial, 100 x 100.6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação N° 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

com DE 110 Un 1000

103. Tubo PVC, PBA, DN50/ DE60 mm, classe 15 em barra com 06 metros de comprimento, com junta elástica integrada (JEI)

Vr

50

104. Tubo PVC, PBA, DN 60/ DE75 mm, classe 15, em barra com 06 metros de comprimento, com junta elástica integrada (JEI)

Vr

50

105. Tubo PVC, PBA, DN 75/ DE85 mm, classe 15, em barra com 06 metros de comprimento, com junta elástica integrada (JEI)

Vr

20

106. Tubo PVC, PBA, DN50/ DE60 mm, classe 15 em barra com 06 metros de comprimento, com junta elástica integrada (JEI)

Vr

600

107. Tubo PVC, PBA, DN100/ DE110 mm, classe 15, em barra com 06 metros de comprimento, com junta elástica integrada (JEI).

Vr 1

20

108. Tubo PVC rígido, coletor de esgoto, com 06 metros de comprimento, DN 200, parede maciça, NBR 7362-2, junta elástica integrada (JEI), anéis fabricados em borracha SBR, cor OCRE, dimensionados para trabalharem enterrados e sem pressão (conduto livre), temperatura máxima de condução dos despejos de 40°C, resistência a impacto conforme ABNT NBR 7362-1, resistência a compressão diametral na classe de rigidez de 3500 PA. Vr 50

109. Tubo PVC rígido, coletor de esgoto, com 06 metros de comprimento, DN 250, parede maciça, NBR 7362-2, junta elástica integrada (JEI), anéis fabricados em borracha SBR, cor OCRE, dimensionados para trabalharem enterrados e sem pressão (conduto livre), temperatura máxima de condução dos despejos de 40°C,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

resistência a impacto conforme ABNT NBR 7362-1, resistência a compressão diametral na classe de rigidez de 3500 PA. Vr 50

4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

4.1 - Marcas de referência Tigre, Amanco, Asperbrás ou similar.

4.2 - Os Materiais deverão ser entregues conforme a solicitação da Seção de Materiais e Transporte do SAAE, após o envio da Autorização de Fornecimento com seus respectivos valores e quantidades.

4.3 - O prazo de entrega deverá ser de 40 (quarenta) dias após o envio da AF.

4.4 - O local de entrega deverá ser na condição CIF - (Almoxarifado) SAAE de São Mateus-ES (entrega e descarga por contado fornecedor) de segunda a sexta-feira.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

5.2 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento para o processo licitatório deverá ser o de menor preço por item, para o fornecimento dos produtos.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste termo correrá à conta da dotação orçamentária 00034 - MATERIAL DE CONSUMO (2000200010.1751201334.005.33903000000.10000000) e 0004147 (MATERIAL DE CONSUMO (2000200010.1760501344.004.33903000000.10000000), EXERCÍCIO DE 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação N° 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato para o fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9 - DO VALOR ESTIMADO:

A ser orçado pela Seção de Materiais/ Transportes.

São Mateus-ES, 09 de junho de 2021.

Sérgio Vicente Lírio

Seção de Materiais e Transportes

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação N° 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

Processo nº 000515/2020

Pregão Presencial nº 000002/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

_____, inscrita sob nº _____, sediada

(Empresa ou pessoa física) (CNPJ ou CPF)

_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº **000515/2020**, Pregão Presencial nº **000002/2021** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação N° 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

Processo nº 000515/2020

Pregão Presencial nº 000002/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: **Processo nº 000515/2020**

Pregão Presencial nº 000002/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação N° 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

Processo nº 000515/2020

Pregão Presencial nº 000002/2021

ANEXO IV

**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
(Papel timbrado da empresa)**

Processo nº 000515/2020

Pregão Presencial nº 000002/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no Processo Licitatório nº **000515/2020**, Pregão Presencial nº **000002/2021** do SAAE.

Local e data,
(assinatura do representante legal da empresa)

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|------|----------|---|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| 00001 | | 00000738 | ADAPTADOR PVC CURTO COM BOLSA E ROSCA 20 X 1/2" | | UN | 6.000 | | |
| 00002 | | 00000131 | ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO COM BOLSA 60 X 2" | | UN | 100 | | |
| 00003 | | 00003199 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 X 3/4" | | UN | 300 | | |
| 00004 | | 00012576 | ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1.1/2" | | UN | 30 | | |
| 00005 | | 00004137 | ADAPTADOR CURTO C/ BOLSA E ROSCA 75 X 2.1/2" | | UN | 100 | | |
| 00006 | | 00006013 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA 85 X 3 | | PCA | 50 | | |
| 00007 | | 00013114 | ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 110MM X 4" | | UN | 30 | | |
| 00008 | | 00000126 | ADESIVO PLASTICO 75G | | UN | 3.000 | | |
| 00009 | | 00000512 | ANEL DE BORRACHA BA 04, PARA TUBO PBA DE 60MM | | UN | 200 | | |
| 00010 | | 00009607 | ANEL DE BORRACHA PARA COLAR TOMADA PVC DE 50 X 1/2" | | PC | 500 | | |
| 00011 | | 00003276 | BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 75 X 60 <i>BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 75X60</i> | | UN | 100 | | |
| 00012 | | 00000394 | BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL CURTA 100 X 85MM | | UN | 100 | | |
| 00013 | | 00000375 | BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 85 X 60MM | | UN | 100 | | |
| 00014 | | 00000374 | BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL CURTA 85 X 75MM | | UN | 100 | | |
| 00015 | | 00002249 | BUCHA DE REDUCAO, PVC ROSCAVEL DE 3/4 X 1/2" | | UN | 300 | | |
| 00016 | | 00000132 | BUCHA PVC DE REDUCAO SOLD. 25 X 20MM | | UN | 2.000 | | |
| 00017 | | 00003126 | BUCHA PVC DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 40 X 32 MM | | UN | 100 | | |
| 00018 | | 00000161 | BUCHA PVC DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 50 X 40 MM | | UN | 200 | | |
| 00019 | | 00000163 | BUCHA PVC REDUCAO SOLDAVEL CURTA 60 X 50MM | | UN | 300 | | |
| 00020 | | 00000139 | CAPS PVC SOLD. 20MM | | UN | 10.000 | | |
| 00021 | | 00000140 | CAPS PVC SOLD. 25MM | | UN | 500 | | |
| 00022 | | 00003287 | CAPS PVC SOLD. 32 MM <i>CAPS PVC SOLD. 32 MM</i> | | UN | 200 | | |
| 00023 | | 00000142 | CAPS PVC SOLD. 40MM | | UN | 150 | | |
| 00024 | | 00000143 | CAPS PVC SOLD. 50MM | | UN | 100 | | |
| 00025 | | 00003099 | CAPS PVC SOLD. 60 MM <i>CAPS PVC SOLD. 60 MM</i> | | UN | 500 | | |
| 00026 | | 00013062 | CAPS PVC SOLDAVEL DE 85 MM | | UN | 50 | | |
| 00027 | | 00003732 | COLAR TOMADA PVC, C/ TRAVAS DE 110 X 1/2/DN 100 X 1/2" C/ ANEL | | PCA | 100 | | |
| 00028 | | 00003000 | COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 75 X 1/2"/DN 60 X 1/2", ROSC C/ANEL | | UN | 200 | | |
| 00029 | | 00000559 | COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS DE 85MM X 1/2"/DN 75X1/2" COM ANEL. | | UN | 200 | | |
| 00030 | | 00000147 | COLAR TOMADA PVC COM TRAVA DE 40 MM X 1/2"/DN 32MMX1/2 COM ANEL | | UN | 500 | | |

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|------|----------|---|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| 00031 | | 00000149 | COLAR TOMADA PVC, C/ TRAVAS DE 50MM X 1/2"/DN 40MMX1/2" COM ANEL | | UN | 500 | | |
| 00032 | | 00000150 | COLAR TOMADA PVC, C/ TRAVAS DE 60 X 1/2" /DN 50X1/2" ROSCAVEL C/ ANEL | | UN | 5.000 | | |
| 00033 | | 00000442 | COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, DE 32MM X 1/2, ROSCAVEL COM ANEL | | UN | 500 | | |
| 00034 | | 00000479 | CURVA LONGA PVC 110 MM X 45°, PARA TUBO MORROM | | PCA | 20 | | |
| 00035 | | 00000443 | CURVA PVC SOLDAVEL 90° DE 60MM | | UN | 50 | | |
| 00036 | | 00000166 | EXTREMIDADE PVC P/ HIDROMETRO DE 1/2" (COMPOSTA POR 01 UBETE, 01 PORCA COM EM BORRACHA MACIA) | | UN | 5.000 | | |
| 00037 | | 00002495 | FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MT | | UN | 3.000 | | |
| 00038 | | 00002544 | GUARNIÇÕES DE TUBETE P/HIDROMETRO DIAMETRO NOMINAL DE 1/2" | | PCA | 10.000 | | |
| 00039 | | 00007005 | HOSTIA - DISPOSITIVO P/SUPRESSÃO DE ÁGUA DE 1/2. | | UN | 5.000 | | |
| 00040 | | 00000145 | JOELHO 90º PVC, DN 100MM, P/ ESGOTO PREDIAL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ANEIS DE BORRACHA FABRICADOS EM BORRACHA SBR | | UN | 500 | | |
| 00041 | | 00005515 | JOELHO PVC 100 MM, 45º PARA ESGOTO JOELHO | | PCA | 500 | | |
| 00042 | | 00000173 | JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 60MM | | UN | 100 | | |
| 00043 | | 00000175 | JOELHO 90º PVC LR 20 X1/2 | | UN | 5.000 | | |
| 00044 | | 00000178 | JOELHO 90º PVC ROSC. 1/2 | | UN | 5.000 | | |
| 00045 | | 00003203 | JOELHO 90º PVC SOLD. 20 MM | | UN | 12.000 | | |
| 00046 | | 00003209 | JOELHO 90º PVC SOLD. 40 MM | | UN | 50 | | |
| 00047 | | 00000169 | JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 25MM | | UN | 1.000 | | |
| 00048 | | 00000170 | JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 32MM | | UN | 100 | | |
| 00049 | | 00000480 | JOELHO 90º PVC SOLDAVEL DE 110MM. | | UN | 50 | | |
| 00050 | | 00000380 | LACRE ANTI-FRAUDE PP PARA HIDROMETRO DE 1/2" | | UN | 10.000 | | |
| 00051 | | 00002719 | LUVA PVC CORRER PARA TUBO ROSCAVEL DE 1/2 (BRANCA) | | PCA | 2.000 | | |
| 00052 | | 00000196 | LUVA PVC DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL DE 110 MM, C/ ANEL. | | UN | 200 | | |
| 00053 | | 00000400 | LUVA PVC DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL DE 20MM C/ ANEL | | UN | 200 | | |
| 00054 | | 00000194 | LUVA PVC DE CORRER COM ANEL P/ TUBO SOLDAVEL DE 60MM | | UN | 3.000 | | |
| 00055 | | 00000195 | LUVA PVC DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL DE 75MM C/ ANEL. | | UN | 100 | | |
| 00056 | | 00000197 | LUVA PVC DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL DN 125/DE140 MM COM ANEL | | UN | 10 | | |
| 00057 | | 00003083 | LUVA PVC DE CORRER P/TUBO SOLD. DE 50 MM C/ANEL | | PCA | 1.000 | | |
| 00058 | | 00000403 | LUVA PVC DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL DE 25MM, COM ANEL. | | UN | 300 | | |
| 00059 | | 00000497 | LUVA PVC DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL DE 32 MM COM ANEL | | RL | 500 | | |
| 00060 | | 00000503 | LUVA PVC DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL DE 40MM COM ANEL | | PCA | 500 | | |
| 00061 | | 00000498 | | | PCA | 200 | | |

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|--|------|----------|---|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| LUIVA PVC DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL DE 85MM COM ANEL | | | | | | | | |
| 00062 | | 00000187 | LUIVA PVC LR 20MM X 1/2". | | UN | 12.000 | | |
| 00063 | | 00000188 | LUIVA PVC LR 25MM X 3/4". | | UN | 1.000 | | |
| 00064 | | 00009733 | LUIVA PVC DE CORRER PARA TUBO DE ESGOTO DE 100 MM, COM ANEL | | PC | 200 | | |
| 00065 | | 00003087 | LUIVA PVC LR 32 X 1" <i>LUIVA PVC LR 32 X 1</i> | | UN | 200 | | |
| 00066 | | 00000198 | LUIVA PVC ROSCAVEL DE 1/2". | | UN | 6.000 | | |
| 00067 | | 00000482 | LUIVA PVC SOLDAVEL DE 110 MM. | | UN | 200 | | |
| 00068 | | 00000180 | LUIVA PVC SOLDAVEL 20MM | | UN | 12.000 | | |
| 00069 | | 00000181 | LUIVA PVC SOLDAVEL 25MM | | UN | 1.000 | | |
| 00070 | | 00000183 | LUIVA PVC SOLDAVEL 32 MM. | | UN | 500 | | |
| 00071 | | 00000184 | LUIVA PVC SOLDAVEL 40 MM. | | UN | 500 | | |
| 00072 | | 00000185 | LUIVA PVC SOLDAVEL 50 MM. | | UN | 1.000 | | |
| 00073 | | 00000186 | LUIVA PVC SOLDAVEL 60 MM. | | UN | 1.000 | | |
| 00074 | | 00000560 | LUIVA PVC SOLDAVEL 85MM | | UN | 500 | | |
| 00075 | | 00003089 | LUIVA PVC SOLDAVEL DE 75 MM | | UN | 200 | | |
| 00076 | | 00003088 | LUIVA PVC UNIAO SOLD. 50 MM | | UN | 20 | | |
| 00077 | | 00009375 | LUIVA PVC UNIAO ROSCAVEL DE 1/2" | | UN | 5.000 | | |
| 00078 | | 00000199 | NIPLE PARALELO PVC ROSCAVEL DE 1/2". | | UN | 1.000 | | |
| 00079 | | 00000202 | PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS - EMBALAGEM COM 01 KG. | | PCT | 200 | | |
| 00080 | | 00002448 | REGISTRO PVC DE ESFERA BORBOLETA 3/4 | | UN | 200 | | |
| 00081 | | 00002252 | REGISTRO PVC DE ESFERA COM BORBOLETA DE 60MM | | UND | 100 | | |
| 00082 | | 00004479 | REGISTRO DE ESFERA PVC 50mm | | UM | 30 | | |
| 00083 | | 00000788 | REGISTRO PVC DE ESFERA COM BORBOLETA 1/2 | | UN | 10.000 | | |
| 00084 | | 00003959 | TE PVC SOLDAVEL DE 110MM | | UN | 30 | | |
| 00085 | | 00003176 | TE 90° PVC SOLDAVEL 85 MM <i>TE 90° PVC SOLDAVEL 85 MM</i> | | UN | 20 | | |
| 00086 | | 00003092 | TÊ 90° PVC SOLDAVEL 50 MM X 50 MM | | UN | 50 | | |
| 00087 | | 00000207 | TE 90° PVC SOLDAVEL 20MM X 20MM | | UN | 500 | | |
| 00088 | | 00000208 | TE 90° PVC SOLDAVEL 25 MM. | | UN | 500 | | |
| 00089 | | 00000456 | TE 90° PVC SOLDAVEL 60MM X 60MM | | UN | 10 | | |
| 00090 | | 00003091 | TE 90° PVC SOLDAVEL DE 32 MM X 32MM | | PCA | 100 | | |
| 00091 | | 00006984 | TRAVA PARA COLAR TOMADA DE 60MM | | UN | 10 | | |

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|------|----------|---|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| 00092 | | 00000213 | TUBO PVC RIGIDO, PB SOLDABEL, CLASSE 15, DE 32MM - BARRA C/ 06 METROS. | | UN | 300 | | |
| 00093 | | 00000214 | TUBO PVC RIGIDO, PB SOLDABEL, CLASSE 15, DE 40MM - BARRA C/ 06 METROS. | | UN | 200 | | |
| 00094 | | 00000211 | TUBO PVC RIGIDO, ROSCAVEL CLASSE 15, DE 1/2" - BARRA C/ 06 METROS. | | UN | 500 | | |
| 00095 | | 00000419 | TUBO PVC RIGIDO PB SOLDABEL, CLASSE 15 DE 50MM - BARRA C/ 06 METROS. | | UN | 200 | | |
| 00096 | | 00007893 | TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), BANDA AZUL (PE-100), DE 20MM DE 16 ATM E 2 MM DE ESPESSURA EM BOBINAS DE 100M DE COMPRIMENTO | | MT | 200 | | |
| 00097 | | 00009456 | CRUZETA - 50 MM SOLDABEL | | PCA | 50 | | |
| 00098 | | 00005511 | TUBO PVC ESGOTO RIGIDO DE SECAO CIRCULAR, DN 100 MM, COM 06 M, NA COR PARA ESGOTO PREDIAL, COM PONTA E BOLSA, JUNTA ELASTICA CONFORME NBR 5688/99 | | VR | 1.000 | | |
| 00099 | | 00005512 | SELIM 90° ELASTICO DN 150 X 100MM, BOLSA ELASTICA PARA TUBO DE ESGOTO | | UN | 1.000 | | |
| 00100 | | 00012336 | ADAPTADOR PONTA E BOLSA ELAST. ESGOTO PREDIAL, 100 X 100.6 COM DE 110 | | PCA | 1.000 | | |
| 00101 | | 00000336 | TUBO PVC RIGIDO SOLDABEL CASSE 12 DE 20MM BARRA C/ 06 METROS | | VR | 2.000 | | |
| 00102 | | 00000212 | TUBO PVC RIGIDO, PB SOLDABEL, CLASSE 12, DE 25 MM - BARRA C/ 06 METROS. | | UN | 500 | | |
| 00103 | | 00013064 | TUBO PVC, PBA, DN50/DE60 MM, CLASSE15, EM BARRA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO, COM JUNTA ELSATICA INTEGRADA (JEI) | | VR | 50 | | |
| 00104 | | 00011956 | TUBO PVC, PBA, DN50/DE60 MM, CLASSE15, EM BARRA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO, COM JUNTA ELASTICA INTEGRADA | | VR | 600 | | |
| 00105 | | 00013065 | TUBO PVC, PBA, DN60/DE75 MM, CLASSE 115, EM BARRA COM 06 METROS DE | | UN | 20 | | |
| 00106 | | 00007286 | TUBO DE PVC PBA,DE 85 CL- 15 PARA PRESSAO DE SERVICO DE 7,5 KGf/CM² EM COMPRIMENTO, DE 85 COM JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI) | | VR | 20 | | |
| 00107 | | 00007885 | TUBO PVC PBA, DN100/DE110MM, CLASSE 15 PARA PRESSAO DE SERVICO DE 7,5 COM 06 METROS DE COMPRIMENTO, COM JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI) | | VR | 120 | | |
| 00108 | | 00005510 | TUBO PVC RIGIDO, COLETOR DE ESGOTO, COM 06 METROS DE COMPRIMENTO, DN (JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI), ANEIS FABRICADOS EM BORRACHA MACIA SBR, COR OCRE, DIMENCIONADOS PARA TRABALHAEM ENTERRADOS E SEM PRESSAO ((CONDUTO LIVRE), TEMPERATURA DE CONDUCAO DOS DESPEJOS DE 40°C, RESISTENCIA A IMPACTO CONFORME ABNT NBR 7362-1, RESISTENCIA A COMPRESSAO DIAMETRAL NA CLASSE DE RIGIDEZ DE 3500 PA | | VR | 50 | | |
| 00109 | | 00005508 | TUBO PVC RIGIDO, COLETOR DE ESGOTO, COM 06 METROS, DN 300 MM PAREDE (JEI) OU REMOVIVEL (JERI); ANEIS DE BORRACHA FABRICADOS EM BORRACHA SBR, COR OCRE, DN 300, DIMENCIONADOS P/ TRABALHAREM ENTERRADOS E SEM PRESSAO (CONDUTO LIVRE), TEMPERATURA MAXIMA DE CONDUCAO DOS DESPEJOS DE 40°C, COEFICIENTE DE RUGOSIDADE (MANNING): N= 0,010; RESISTENCIA A IMPACTO CONFORME ABNT NBR 7362-2, RESISTENCIA A COMPRESSAO DIAMETRAL NA CLASSE DE REGIDEZ 2500 PA | | VR | 50 | | |

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação N° 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Fones/Fax:

Email:

Optante Simples Sim() Não ()

Dados Bancários da Empresa

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do Contato com a Empresa

Nome:

Cargo:

Endereço Completo:

Avenida João XXIII, 2204, Boa Vista - São Mateus-ES CEP: 29.931-910, Fone: (27) 3313-1444

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação N° 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

CEP:

Fone/Fax

Email:

Dados do Representante da Empresa para Assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço Completo:

CEP:

Fone/Fax:

Email:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

Anexo VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2021

Aos(.....) dias do mês de do ano de, autorizado pelo ato de folhas (.....) do processo de PREGÃO PRESENCIAL nº 000002/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.813/2009 de 17/07/2009 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata, CNPJ nº, representando pelo seu Sr....., à saber:

| Item | Descrição | Unid | Quant | Preço UnitPr. Total | Marca | |
|------|-----------|------|-------|---------------------|-------|--|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Valor Total R\$ (.....)

- 1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive via email.
- 1.3 - Os produtos deverão ser de primeira linha de fabricação, atender as normas de fabricação da ALAPA e conter selo de inspeção do INMETRO.
- 1.4 - Os Pneus deverão possuir garantia mínima de 01 ano, contra defeitos de fabricação.
- 1.5 O prazo para entrega dos produtos será de até 40 (quarenta) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
- 1.6 Os valores devidos serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.
- 1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos semestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 1.8 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

- 1.9 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.
- 1.10 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

00034-1001000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(2000200010.1751201334.005.33903000000.10010000000), 00046-1001000000 - MATERIAL DE CONSUMO (2000200010.1760501344.004.33903000000.10010000000) e 00050-1001000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (2000200010.1760501344.006.44905100000.10010000000)

1.11 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93 e suas alterações:

a) Advertência;

b) Multa diária de 0,03% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, limitada a 20% sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão para contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.

1.12.2 - Multa referente a letra "b" do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.

1.13 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.14 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº .000002/2021 de 08 de Junho de 2021

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº .000002/2021 e da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Mateus - ES, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Diretor Geral do SAAE René Michel Kherlakian, e pelo Sr

....., qualificado preambulamente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

René Michel Kherlakian
Diretor Geral do SAAE

Testemunhas:

Empresa vencedora
Detentora da ATA

Nome
RG

Nome
RG

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei de Criação N° 792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

São Mateus-ES

Processo nº 000515/2020

Pregão Presencial nº 000002/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Eu, _____ (NOME COMPLETO), representante legal da Empresa _____ (NOME DA EMPRESA), declaro, sob as penas da Lei, que os funcionários envolvidos na prestação de serviços, objeto do Contrato nº _____ foram devidamente remunerados conforme estabelecido na CTPS, bem como que foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva da Categoria e na legislação trabalhista nacional.

Declaro, ainda, que neste mês de (INDICAR O MÊS), não há nenhum funcionário, envolvido na prestação de serviços, em aviso prévio (se houver, indicar), demitido por justa causa/sem justa causa (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito) ou que pediu rescisão do contrato de trabalho (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito).

Por fim certificamos que cumprimos todos os termos do TAC em anexo.

São Mateus, ____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
AVENIDA